

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.507.551-0

DATA: 18/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 68/2026

APROVADO EM: 11/02/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR 29 DE ABRIL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 770/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: JACIR VENTURI

EMENTA: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 770/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Ofício de 22/08/2025, o atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 770/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar 29 de Abril - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

O Departamento de Educação Profissional encaminhou Despacho na data de 19/08/2025, às fls. 118 e 119.

A referida instituição de ensino obteve a autorização do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 770/2024, de 05/12/2024, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.507.551-0

A Comissão de Verificação do referido Núcleo Regional de Educação do Paraná, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o respectivo Relatório Circunstanciado Complementar.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 16/10/2025 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 07/11/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 770/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e emitiu Relatório Circunstanciado Complementar com a Relação do Corpo Docente e da Coordenação do referido curso.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino citada, para que fossem adotadas providências quanto à ausência de coordenador habilitado para o referido curso e de docentes habilitados para os componentes curriculares de Comunicação e Vendas e de Princípios da Administração. Retornou a este CEE/PR com o atendimento das solicitações.

A coordenação do curso possui graduação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao atendimento do Parecer CEE/CEMEP n.º 770/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

No pedido de reconhecimento do curso, a instituição de ensino deverá cumprir integralmente o art. 45, inciso IV da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, de 04/10/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.507.551-0

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP
n.º 770/2024, de 05/12/2024.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para ciência.

É o Parecer.

Jacir Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da Cemep